



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 1384/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder contra tação de imóvel, com a finalidade de atender a CRECHE MENINOS COM JESUS - "ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL E RELIGIOSA".
- Art. 2º - As competências da Prefeitura Municipal da Serra, apontadas no Art. 1º serão especificados em Cláusulas no Contrato de Locação.
- Art. 3º - As despesas decorrente da presente Lei, ocorrerá à conta de seguinte dotação orçamentária:
. 900.940.15.81.482.2-3.1.3.2
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 20 de Novembro de 1989.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal